

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

## **SENTENÇA**

Processo n°: 0013858-41.2010.8.26.0037 Classe - Assunto Arrolamento Comum

Herdeiro: Margarida Jose da Costa Punjol e Marcelo Roberto Punjol

Requerido: Carlos Roberto Punjol e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a sobrepartilha (fls.72/77), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Carlos Roberto Punjol.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Nos termos do Convênio entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB/SP, arbitro honorários a Advogada (nomeação fls. 78), no máximo previsto na tabela. A certidão de honorários será expedida, desde que juntado o Registro Geral de Indicação.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se formal de partilha, o qual ficará à disposição para retirada em Cartório.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 14 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA